



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 392/2025

PROJETO DE LEI Nº 116/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei, que dispõe acerca do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, trata-se de peça orçamentária descritiva contendo as metas e objetivos relacionados ao planejamento municipal e servindo de norte para as ações administrativas a serem adotadas, isto é, nele encontram-se elaborados os planos de ação de cada órgão e Secretaria, onde são definidas as atividades e projetos a serem desenvolvidos pelas divisões e suas subestruturas.

O Plano Plurianual é exigência prevista no artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de competência do Poder Executivo sua elaboração e do Poder Legislativo sua apreciação e aprovação.

Após a devida análise e realizada a Audiência Pública juntamente com o Poder Executivo, esta Comissão concluiu que a proposta em exame respeita os princípios da legalidade, publicidade e transparência, assim como apresenta coerência com as diretrizes orçamentárias e normas que regem o processo orçamentário, não havendo qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade e podendo, portanto, prosseguir.

Todavia, buscando aprimorar a redação disposta no caput do art. 1º e do art. 2º, esta Comissão, à luz de suas atribuições, aproveita o ensejo para realizar as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal.

.....
Art. 2º Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

.....”
É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025

NATIELLE GAMA
RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

